



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **TERMO DA DISPENSA Nº 010/2024** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024** **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

#### **I – REFERÊNCIA**

**1– CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANURA**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Monte Carmelo, nº 448, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ-MF sob n.º 18.449.157.0001-64.

**2– CONTRATADA: ICEHOT SOLUÇÕES EM HIDRATAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.818.652/0001-57, com endereço à Rua Augusto Geisel, nº 415, bairro Juventude da Enologia, Bento Gonçalves/RS, CEP 95.700-274, representada por **ALEX SANDER OLIVEIRA DA ROSA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 8110100917 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 031.671.140-37.

**3– OBJETO:** aquisição de estação de hidratação para espaços públicos, com duas saídas, uma para pessoas e outra para pets, proporcionando água gelada e natural, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento.

#### **4– PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:**

O prazo é de 20/05/2024 a 20/07/2024;

**a)** Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**b)** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do contrato.

**c)** Assegurar durante a entrega do objeto deste contrato até seu recebimento definitivo, a proteção e conservação do mesmo.

**d)** Por ocasião da entrega, o bem será conferido e, se verificadas irregularidades, será devolvido à empresa contratada, que terá o prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos para substituí-lo;

**e)** Garantir a qualidade do bem pelo período de validade, atestado pelo fabricante, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (contratado) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Quando não constar a garantia pelo fabricante, o fornecedor garantirá o bem pelo período mínimo de 12 (doze) meses à contar da data de entrega, em caso de defeito de fabricação e adaptação;

**f)** Durante o período de garantia, fica a contratada, responsável por substituir o veículo por outro igual ou prestar as devidas manutenções e reparos necessários no prazo de até 07 (sete dias) corridos, quando for o caso; Quando o prazo para manutenção e reparos for maior que 07 (sete) dias corridos, deverá a contratada substituir o bem por outro igual, em forma de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

comodato, até que o veículo em manutenção seja devolvido, não acarretando nenhum custo a contratante. O prazo para manutenção com prazo estendido não poderá ser superior a 30 dias.

**g)** Manter à frente da entrega, pessoa qualificada, para representá-la juntamente à fiscalização.

**h)** Fornecer catálogo ou prestar quaisquer informações solicitadas pela contratante.

**i)** Fornecer treinamento e capacitação para os servidores responsáveis pela operação do veículo e equipamentos;

**j)** Além dos direitos e obrigações das partes estabelecidas neste contrato, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

**k)** Quanto as solicitações de informações à contratante, a contratada deverá encaminhar por escrito, tendo a contratante o prazo de até 03 (três) dias úteis para responder;

**l)** Prestar as manutenções e reparos necessários durante o período de garantia, quando o problema apresentado provier de falhas de fabricação e qualidade, sempre que solicitado pela contratante, ficando a contratada responsável por todas as despesas necessárias para realizar a manutenção;

**m)** Cumprir todas as normas do Código de Defesa do Consumidor, de acordo com a legislação em vigor.

**n)** Oferecer treinamento operacional (com carga horária mínima de 6 (seis) horas) aos servidores do município de Planura, quanto ao correto manuseio e utilização do veículo e equipamentos. O treinamento deverá ocorrer em data e local a ser agendado pela contratante.

**o)** Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

**p)** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**q)** Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

**r)** A contratada ficará responsável pelas revisões obrigatórias durante o período de garantia dos fabricantes dos produtos, bem como por todas as despesas de insumos, peças, hora-homem, mão de obra, despesas com viagem, hospedagem e alimentação dos técnicos e demais despesas que fizerem necessários para realização de reparos e trocas.

**s)** Cumprir todas as normas do Código de Defesa do Consumidor, de acordo com a legislação em vigor.

### **5- DO PREÇO:**

O preço global estimado do presente contrato é de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

### **6- DA VIGÊNCIA:**

O contrato vigorará até 20/07/2024, a contar da data de sua assinatura.

### **7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 708 - 0217 15.452.0323 2.410 3.3.90.39.00.

## **II- AMPARO LEGAL**

Artigo 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **III– DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Proposta de Preços relacionada ao objeto solicitado e documentos fiscais e constitutivos licitante.

### **VI– JUSTIFICATIVA**

O vertente caso se enquadra na hipótese legal do art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021:

*“Art. 74. É inexigível a licitação:*

*(...)*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”*

### **V – RESOLUÇÃO**

Presentes os pressupostos do art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, resolvo considerar Inexigível a licitação para a contratação dos serviços que constituem o objeto do presente Termo, e encaminhar o processo para a deliberação da autoridade superior para, considerando que nada obste, ratifique-o.

Planura/MG, 20 de maio de 2024.

**VITOR ANDRÉ NOGUEIRA DE MENEZES SANTOS**

Secretaria Municipal de Infraestrutura,  
Assuntos Urbanos e Planejamento